



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PABX: (082) 522-2524/1662 FAX: 522-3520/521-2229

CENTRO ADMINISTRATIVO - Av. Vicente Nunes, s/n - Rosacruz

CEP 57311-250 - Arapiraca - Alagoas

LEI Nº 1.911/95,

AMPLIA O PERIMETRO URBANO DE ARAPIRACA  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano da cidade de Arapiraca, no ponto cardinal Leste, tendo-se como ponto de referência, para os critérios de mensuração topográfica adotada, o trevo das Rodovias Estaduais, AL's 220 e 110.

Art. 2º - Com base no referencial estabelecido no artigo anterior, adotou-se o seguinte memorial descritivo como indicador e identificador da área ampliada e dos limites do novo perímetro urbano fixado por esta Lei:

I - Parte-se ao ponto de referência na direção do Município de Taquarana (AL-110) com azimute (Az) de 82º37'40" e segue-se a margem da AL- 220, na direção de Maceió via São Miguel dos Campos a uma distância de 1.515,15 ML (metros lineares) e chega-se à bifurcação da AL-220 com a antiga Estrada de Limoeiro de Anadia-Arapiraca, deste com Az de 247º20'10" seguindo em linha reta delimitando o Bairro Canafistula, cruzando a AL-220 via São Sebastião tomando como ponto de referência ao lado direito o canto do prédio do Veneza. Deste com Az de 180º00'00" e distância de 66,00 mts. confrontando-se ao lado Direito do Veneza, chega-se à Estrada Vicinal denominada Avenida Batingas. Prosseguindo-se a margem da Avenida Batingas em direção à Vila Batingas a uma distância de 200,00 mts, chega-se ao Ponto Extremo, tomando como ponto de referência o Lado Direito do canto da casa do Sr. Liberto Timóteo de Oliveira, deste com Az 257º35'20" e distância de 390,00 mts, chega-se ao canto do Loteamento Nova América.

II - Desse, com Az. 222º10'20" e distância de 340,00 mts. chega-se ao Ponto Extremo do canto da propriedade do Sr. Cicero do Espírito Santo com o Sr. Jurandir Alves. Estrada Vicinal, Sítio Alazão de Baixo, e deste com Az. 198º30'20" e distância de 580,45 mts, chega-se ao Ponto Extremo, do Canto do Salão da fazenda do Sr. Chico da BRAHMA. Estrada Vicinal Sítio Alazão de Cima. Prolongamento da Rua Antonio Misael, a uma distância de 706,61 mts, pa



ADMINISTRAÇÃO POR AMOR À TERRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PABX: (082) 522-2524 / 1662 FAX: 522-3520/521-2229

CENTRO ADMINISTRATIVO - Av. Vicente Nunes, s/n - Rosacruz

CEP 57311-250 - Arapiraca - Alagoas

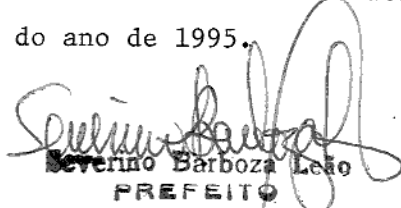
ra a Rua Miguel Saturnino. Deste, com Az 192º40'40", seguindo-se, em linha reta até a Rodovia AL-485 Feira Grande, deste Ponto Extremo com uma distância de 288,20 mts para o cruzamento das Rodovias AL-115 Lagoa da Canoa com a AL-485 Feira Grande.

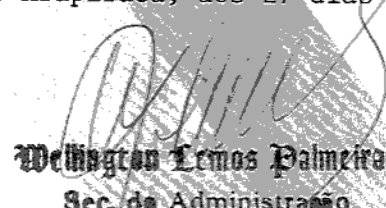
III - Deste ponto, com Az. de 180º00'00" e distância de 98, 25 mts para o canto direito do 3º prédio da Indústria de Refrigerantes Coca-Cola, cruzando o Distrito Industrial parte já construída a indústria de refrigerantes Coca-Cola. Tomando como Ponto Extremo, as antigas divisas do Perímetro urbano deste Município à margem da Rodovia AL-115, destino Lagoa da Canoa como consta no mapa anterior do Perímetro Urbano desta cidade de Arapiraca.

Art. 3º-Estabelecidos os critérios técnico-topográficos do Artigo anterior, fica o Perímetro Urbano de Arapiraca aumentado para 39.421.517 m<sup>2</sup> (trinta e nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e dezessete metros quadrados), equivalentes a 39,42 Km<sup>2</sup> (Trinta e nove vírgula quarenta e dois quilômetros quadrados), em relação ao perímetro anterior que era de 34.630.000 m<sup>2</sup> (Trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil metros quadrados), ou seja 34,63 Km<sup>2</sup> (Trinta e quatro vírgula sessenta e três quilômetros quadrados), respeitados os demais limites fixados pela Lei Municipal nº 1.387, de 09 de abril de 1984.

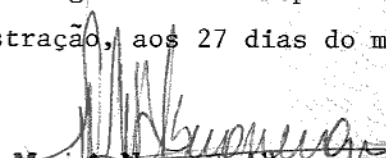
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1995.

  
Severino Barboza Leão  
PREFEITO

  
Wellington Lemos Palmeira  
Sec. de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1995.

  
Mariângela Nunes de Albuquerque  
Diretora do Depto. de Serv. Gerais



ADMINISTRAÇÃO POR AMOR À TERRA